

PREFEITURA DE IBIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECEBER PROPOSTAS DE ASSOCIAÇÕES INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBIMIRIM, COM VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2027**.

O Município de Ibimirim, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI, torna de conhecimento público que mediante o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **01/2026**, selecionará projetos de Associações, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registros vigentes perante o COMDI, para concessão de **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº. 10.741/03) e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste edital.

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos e atividades apresentados, a partir de **03/2026**, cujos **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim, terão validade de até 2(dois) anos, contados a partir da data de sua emissão.

A formalização das parcerias para a execução dos projetos e atividades que vierem a ser selecionados fica condicionada à captação dos recursos necessários, pelas Associações, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim – FUMDIPI, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho e assinatura do Termo de Fomento.

O presente edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta através do Portal da Prefeitura de Ibimirim e na sede do COMDI/SMAS.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 8.842/1994 - dispõe sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa;
- Lei Federal nº 10.741/2003, - dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.019/2014 - dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre as organizações públicas e as Associações;
- Decreto Federal nº 12.213/2010 - institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e

autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional da Pessoa Idosa; e altera a Lei nº 9.250/1995;

- Lei Orgânica do Município de Ibimirim;
- Lei Municipal nº 775/2017 – Que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim-PE.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos e atividades de Associações, regularmente constituídas, com inscrição vigente perante o COMDI-SMAS, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, para **concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI- SMAS, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de projetos que tenham por objetivo a promoção e garantia de direitos da pessoa idosa e que estejam em conformidade com os eixos e diretrizes previstas na cláusula terceira deste edital.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO.

O aumento da expectativa de vida no mundo é uma das maiores conquistas da humanidade, porém, torna-se importante ressaltar que isto trouxe uma transformação demográfica e social que requer uma ampliação e uma diversificação de políticas para as pessoas idosas que lhes permitam ao máximo suas capacidades de participação em todos os aspectos da vida e promover melhoria na qualidade do processo de envelhecimento.

Neste contexto, torna-se fundamental a realização de parcerias entre Administração Pública Municipal e as Associações no sentido de fortalecer as ações frente aos desafios postos para efetivar o Art. 46 da Lei Federal nº 10.741/2003, que estabelece que “a política de atendimento à pessoa idosa far-se-á por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

Por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, pretende-se estimular e incentivar Associações de Ibimirim a realizar projetos e atividades, tal como definidos nos incisos III-A e III-B do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores que tenham como público-alvo direta ou indiretamente as pessoas idosas, acima de 60 anos, do Município de Ibimirim, e que envolvam programas de promoção, proteção, defesa e garantia, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, que sejam inovadores e/ou complementares, enquadrando-se em um ou mais dos eixos previstos neste Edital, e que venham a ser desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de liberação dos recursos da primeira parcela.

Constituem diretrizes e ações prioritárias deste edital:

EIXO I - VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO À PESSOA IDOSA

FOCO NO PROTAGONISMO, NA PERSPECTIVA INTERGERACIONAL E NO RESPEITO À DIVERSIDADE

Diretrizes:

1. Abordagem do envelhecimento em uma perspectiva positiva, abrangente e participativa voltada a pessoas de todas as idades, com vistas a:

- a. Promoção de saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar;
- b. Acesso à cultura em todos os seus aspectos e nos espaços culturais da cidade;
- c. Acesso ao esporte e ao lazer e a atividades físicas;
- d. Educação e desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias, redes sociais e outros;
- e. Qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, de acordo com as demandas e potencialidades;
- f. Acesso a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, saúde, social, cultural e a utilização e ocupação dos equipamentos da cidade;
- g. Ampliação a participação nas esferas de controle social

1.2. Oportunidades para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do potencial, conhecimento e resignificação do papel da pessoa idosa, especialmente as manifestações coletivas e tradicionais locais;

1.3. Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa em processo de envelhecimento, no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo a complementação de renda;

1.4. Apoio para o processo de aposentadoria, incluindo a perspectiva da construção de um projeto de vida pessoal e profissional, bem como estratégias a complementação de renda.

1.5. Ações que incentivem o desenvolvimento de tecnologias e inovações que beneficiam a população envelhescente e idosa;

1.6. Realização de capacitação para coordenadores, voluntários e profissionais de grupos de convivência de pessoas idosas.

EIXO II - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Diretrizes:

2.1. Promoção de campanhas de sensibilização e prevenção às diversas formas de abusos e violências – econômica, física, psicológica, patrimonial, sexual, discriminação, abandono, negligência - contra a pessoa idosa, visando a superação de situações de violação de direitos e o devido acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa;

2.2. Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos;

2.3. Sensibilização de familiares e pessoas que cuidam, visando a prevenção e superação de situações de violação de direitos.

2.4. Promoção de ações de valorização e apoio destinada as pessoas que cuidam, visando o fortalecimento de vínculo e redução do impacto social e emocional.

EIXO III – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

Diretrizes:

3.1 Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva;

3.2 Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação;

3.3 Formação e capacitação para cuidadores e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa visando à manutenção e o fortalecimento de vínculos sócio afetivos.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa em Ibimirim, direta ou indiretamente, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, através de ações de valorização, enfrentamento à violência, cuidado com a pessoa idosa frágil, ampliação e qualificação da oferta de serviços à pessoa idosa.

4.2. Objetivos específicos:

I. Realizar ações e atividades de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;

II. Realizar ações e atividades de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;

III. Realizar ações e atividades de cuidado ao idoso frágil e ou em processo de fragilização;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos e atividades ficam obrigatoriamente condicionados à respectiva captação pelas Associações para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI, por meio do **Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros**.

5.2. Do total de recursos captados diretamente pela Associação por meio do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** previsto neste edital, 10% (dez por

cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim – FUMDIPI.

5.3. Para a apresentação do Plano de Trabalho e, conseqüentemente, formalização da parceria, é necessária a captação de recursos no montante mínimo de 15% (quinze por cento) e no máximo de 100%, do valor previsto na proposta e no **Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros** para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim.

5.3.1 A avaliação da adequação das metas da proposta será de responsabilidade da **Comissão de Seleção e Julgamento**, instituída pelo COMDI-SMAS.

5.4 Observado o disposto no item 5.3 deste edital, 90% (noventa por cento) do total dos recursos captados pela Associação será repassado em no mínimo **duas parcelas**, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais

5.4.1 Caberá ao COMDI-SMAS aprovar a sistemática de liberação dos recursos, estabelecendo o número de parcelas, respeitando o previsto no item 5.4, e o intervalo entre as mesmas tendo em vista o valor e a natureza do objeto da proposta pactuada no plano de trabalho e o fluxo dos recursos captados;

5.4.2 Os repasses dos recursos ficam condicionados à **avaliação positiva** pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a partir dos relatórios emitidos pela Gestor/a de Parceria, quanto à execução do plano de trabalho, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

5.4.3 Decorrido o prazo de vigência do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros, não tendo a Associação atingido o percentual mínimo como estabelecido no item 5.3, o montante de recursos eventualmente captados será revertido para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim.

5.5 Após a **captação mínima** de que trata o subitem 5.3, poderá a Associação apresentar o respectivo Plano de Trabalho para a formalização da parceria, sendo possível a continuidade do aporte de novos recursos a serem captados na vigência do respectivo Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros. É vedada a transferência de recursos captados para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim entre os **Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, inclusive entre Certificados da mesma associação.

5.6 A Associação pode prever percentual de até 10% (dez por cento) para pagamento de elaboração e captação de recursos nos projetos apresentados.

6. DOS PRAZOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	09/03/2026
2	Formalização de consultas	Durante todo prazo de vigência do edital de chamamento público, até 30 dias antes do seu encerramento.
3	Impugnação do edital:	Até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital.

4	Entrega dos projetos e atividades em envelopes lacrados contendo: envelope nº 1 - projetos e atividades; envelope nº 2 - documentação exigida	Até 30 dias após a publicação deste edital.
5	Avaliação dos projetos e atividades pela Comissão de Seleção e Julgamento do COMDI	Até 15 dias após protocolo de entrega dos envelopes na Sede do COMDI/SMAS
6	Divulgação do resultado preliminar	Até 30 dias após o protocolo de entrega.
7	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 2 dias úteis, após publicação do resultado preliminar.
8	Resultado dos recursos e divulgação dos projetos e atividades aprovados pela Comissão de Seleção e Julgamento do COMDI-SMAS	Até 2 dias úteis, após protocolo do recurso.
13	Resultado definitivo – homologação pelo COMDI	Até 5 dias após a publicação do resultado do recurso
14	Publicação e disponibilização dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros	Máximo de até 10 dias após a publicação do resultado definitivo.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. As consultas e/ou dúvidas relativas às disposições do presente edital deverão ser formalizadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim, por meio do endereço eletrônico – comdi.ibimirim@gmail.com - no prazo estabelecido na cláusula 6, contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial utilizado pelo Município.

7.2. As respostas das consultas que vierem a ser formalizadas pelas Associações serão enviadas pelo COMDI, por meio eletrônico (e-mail) para o mesmo endereço eletrônico de envio da consulta, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da mensagem.

7.3. As consultas enviadas pelas Associações após o prazo previsto na cláusula 6 deste edital, não serão apreciadas pelo COMDI.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. O pedido de impugnação deste edital deverá ser feito no prazo previsto no item 6 deste edital, por escrito e protocolado na sede do COMDI, no horário das 8h às 12h 30.

8.1.1. O pedido de impugnação do edital será analisado e julgado pela Comissão de Seleção e Julgamento, instituída pelo COMDI, e publicada no portal da transparência da Prefeitura de Ibimirim.

8.1.2. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo COMDI que indeferir a impugnação deste edital.

8.1.3. Não serão recebidas as impugnações e ou recursos, caso sejam apresentados(as) fora das condições e dos prazos previstos nos itens 6, 8.1 e 8.1.3, deste edital, bem como que não estejam subscritos(as) pelo(a) representante legal da Associação, ou, por procurador(a) regular e legalmente habilitado(a), ou ainda, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a Associação.

8.1.4 Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

8.1.5 Serão aceitos para fins comprobatórios os seguintes documentos oficiais de identidade com fotografia: carteira de identidade, carteira de identificação profissional, carteira de motorista (CNH), carteira de trabalho (CTPS) e passaporte.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Associações que **apresentem o registro** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim, e que comprovem possuir a qualificação técnica exigida e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos na **cláusula 11** deste edital.

9.2 Estarão impedidas de participar deste chamamento público as Associações que não se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 (Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e/ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

9.3. Não será exigida contrapartida em bens e serviços das Associações.

9.4. A participação das Associações no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

10. DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O COMDI-SMAS, por meio do presente edital de chamamento público, realizará a seleção de projetos e atividades e a habilitação técnica de Associações para fins de concessão do **Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros** para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI.

10.2 Cada Associação poderá apresentar até dois projetos, inclusive em períodos diferentes, dentro da vigência deste edital de chamamento público; conforme modelo ANEXO VI

10.2.1. Os projetos devem prever prazo de execução de no mínimo 6(seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

10.3. Para cada projeto que vier a ser selecionado, será concedido um **Certificado de**

Autorização para Captação de Recursos Financeiros ao FUMDIPI, nominal à Associação e ao respectivo projeto/atividade selecionado, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

10.4. O projeto/atividade deverá ser elaborado pela Associação conforme modelo disponibilizado - anexo VI.

10.4.1 A proposta/projeto e os documentos de habilitação deverão ser originais, apresentados de forma física, com todas as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo (a) representante legal da Associação ou por procurador (a) regular e legalmente habilitado (a), **e assinaturas com firma reconhecida em cartório**, em 2 envelopes distintos lacrados contendo:

Envelope 1 – Proposta /Projeto

Envelope 2 – Documentos especificados no item 11.2.2. protocolados na Sede do COMDI, nos prazos estabelecidos no item 6, deste edital.

10.4.2. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

Os envelopes contendo o projeto/atividade e os documentos para habilitação deverão ser protocolados exclusivamente na sede do COMDI, Endereço: Rua José de França Rocha, n.º 649 – Ângelo Gomes – Ibimirim - PE, no horário das 8h às 12h 30', exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma constante na cláusula 6 deste edital, em envelopes distintos e identificados, lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes diretrizes:

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA / COMDI - COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

() PROJETO/ATIVIDADE

() DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO _____ CEP: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

RESPONSÁVEL: _____

10.5. O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção e Julgamento, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

10.6. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação do projeto/atividade ou dos documentos para habilitação após seu protocolo no COMDI-SMAS.

10.7. A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer

Associação, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

10.8. A apresentação de documentação falsa ou falsificada implicará na aplicação de sanções cabíveis na forma da lei, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da Associação.

11 – DA ANÁLISE DAS PROJETOS E ATIVIDADES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. DA ANÁLISE DAS PROJETOS E ATIVIDADES

11.1.1 Os projetos e atividades protocolados no prazo e forma estabelecidos neste edital, serão analisados e julgados pela **Comissão de Seleção e Julgamento**, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- I. Adequação;
- II. Consistência e coerência;
- III. Exequibilidade (possibilidade de algo poder ser executado);
- IV. Relevância e impacto social;
- V. Atendimento exclusivo ao público prioritário.

Crítérios	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (um) dos eixos, diretrizes e ações prioritárias constantes no item 3 deste edital	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Metas a serem alcançadas, resultados esperados, ações e prazos para a execução das ações e cumprimento das metas.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, recursos e insumos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Caracteriza o público alvo de forma	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	

	quantitativa e qualitativa descrevendo o público idoso e/ou envelhecendo atendido, caracterizando o público por faixa etária, gênero, etnia, condição socioassistencial, econômico, etc.	Atende parcialmente (2,5 pontos)	05 pontos
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
III. Exequibilidade	O projeto/atividade demonstra capacidade técnica operacional com relação aos recursos humanos (celetista, pessoa jurídica ou pessoa física) com carga horária e remuneração condizentes com a complexidade das metas apresentadas, materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (15 pontos)	15 pontos
		Atende parcialmente (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a execução do projeto/atividade proposto (recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, entre outros) e a referência de preços de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.	Atende satisfatoriamente (acima de 80%) (15 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (de 60% a 80%) (10 pontos)	
		Atende insatisfatoriamente (de 40% a 60%) (05 pontos)	
		Não atende (<40%) (0 pontos) Proposta eliminada	
	Cronograma e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	atende	2,5 pontos
	Orçamento e valor global.	Atende	2,5 pontos
IV. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos) Proposta eliminada	
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Atende satisfatoriamente (10 pontos)	10 pontos
		Atende parcialmente (05 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
V. Atendimento ao público prioritário	Atendimento à pessoa idosa em coerência com o objetivo do projeto,	Atende satisfatoriamente (05 pontos)	05 pontos
		Atende parcialmente (2,5 pontos)	
		Não atende (0 pontos)	
Total de pontos			100 pontos

11.1.2. A avaliação dos projetos e atividades terá caráter exclusivamente eliminatório.

11.1.3. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela do item 11.1.1, deste edital, serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção e Julgamento.

11.1.4. Serão selecionados apenas os projetos e atividades que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, constantes na tabela da cláusula 11.1.1 deste edital.

11.1.5. A Comissão de Seleção e Julgamento poderá promover ou solicitar visita técnica à Associação ou em locais indicados no projeto /atividade, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação da proposta.

11.2 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.2.1. No envelope lacrado e sinalizado, entregue nos termos deste edital, deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a Associação no presente chamamento público, a saber:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Habilitação Técnica;
- III – Declarações, conforme anexos deste edital.

11.2.2. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a Associação deverá apresentar os seguintes documentos:

I - cópia simples e legível do **estatuto social** registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Cópia simples e legível **da ata de eleição e posse** da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Associação existe, no mínimo, há 01 (ano) com cadastro ativo;

IV – cópia legível de documento oficial de **identidade com fotografia** e do **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** do (a) representante legal da Associação, bem como do (a) procurador (a), se for o caso e **comprovante de endereço**;

V - **Relação nominal atualizada dos dirigentes da Associação**, conforme o estatuto social, bem como do (a) procurador (a), se for o caso, **com endereço, telefone, endereço** de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI - Cópia de documento que **comprove que a Associação funciona no endereço** por ela declarado, como: conta de consumo ou contrato de locação (este com assinaturas reconhecidas em cartório);

VII – Declarações, conforme Anexos I, II, III, IV, V, deste edital;

VIII. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e certificado de regularidade do FGTS;

IX Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

X. Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Ibimirim;

11.2.4. As Associações deverão comunicar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim – COMDI-SMAS alterações em seus atos societários e/ou em seu quadro de dirigentes, quando houver, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro no órgão cartorial competente.

11.2.5. O estatuto social da Associação proponente deverá prever expressamente em suas disposições os requisitos estabelecidos no artigo 33, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

11.2.6 – A ata de eleição e/ou posse deverá estar redigida em estrita consonância com as disposições do estatuto social, mencionando expressamente em seu teor sobre a eleição e/ou sobre a posse de seu atual quadro dirigente.

11.2.6.1 – No caso do estatuto social estabelecer expressamente que os dirigentes da Associação deverão ser eleitos e empossados para cumprimento do mandato, a respectiva ata deverá mencionar expressamente a eleição e a posse, sob pena de não ser aceita para fins de habilitação jurídica da associação.

11.2.7 – Para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/ 2014, será considerada declaração de contador habilitado.

11.2.8 – A declaração de contador habilitado deverá ser original ou cópia simples, mencionando expressamente que a Associação possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, com carimbo, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do contador declarante.

11.2.9 – Em hipótese alguma será permitida a juntada extemporânea de quaisquer dos documentos elencados nas cláusulas deste edital.

11.2.10 – A vigência, regularidade e atualização do registro e da inscrição da Associação perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim – COMDI-SMAS serão verificadas pela própria Comissão de Seleção e Julgamento.

11.2.12. A Comissão de Seleção e Julgamento avaliará a regularidade da Associação, considerando-a habilitada ou não habilitada para fins de concessão do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** e formalização de parceria com a municipalidade.

12 – DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

12.1. A(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e dos resultados preliminares da Etapa de Seleção e Habilitação, serão publicados no Portal da Prefeitura, nos prazos estabelecidos no item 6. deste edital.

12.2. Caberá recurso dos resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação, no

prazo estabelecido no item 6. deste edital.

12.3. Para interposição de recurso contra os resultados preliminares das Etapas de Seleção e Habilitação deverá ser observado o disposto nas cláusulas 8.1 a 8.1.5, deste edital.

12.4. Não caberá interposição de novo recurso da decisão que indeferir o recurso.

13. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DO (S) CERTIFICADO (S) DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUMDIPI

13.1. As Associações com projetos e atividades selecionados e habilitados, após o julgamento do(s) recurso(s) que vier(em) a ser interposto(s), será(ão) considerada(s) apta(s) para concessão do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** pelo FUMDIPI, devendo o resultado final do chamamento público, ser homologado pelo COMDI-SMAS, publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura de Ibimirim, juntamente com o resultado final da avaliação.

13.2. Em qualquer hipótese, a vigência dos **Certificados de Autorização de Captação de Recursos Financeiros** para o FUMDIPI inicia-se a partir da publicação do resultado final pelo COMDI e se encerra em 24 meses, sem prorrogação.

14. DA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Após a entrega do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** para o FUMDIPI, – nominal e intransferível –, a associação deverá proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor e a fórmula de valores, nos termos da cláusula 5.3. deste edital.

14.2. Uma vez captados os recursos adequados à execução do projeto/atividade, deverá a Associação, apresentar seu Plano de Trabalho ao COMDI-SMAS que, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, que o avaliará e emitirá parecer referente ao Plano de Trabalho, conforme item 15.8.

14.3. Recursos captados em valor superior ao aprovado no Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, e/ou em valor inferior ao limite definido neste edital, no item 5.3, serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibimirim – FUMDIPI

14.4. Os recursos captados diretamente pela Associação, por meio do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, **serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FUMDIPI** e terão sua destinação vinculada à execução do projeto/atividade selecionado.

14.5. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão da captação dos recursos pelas Associações e de indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

14.6. O **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua emissão.

14.6.1. Ao término da vigência do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, o projeto respectivo deixa de captar recursos.

14.7. Caso a Associação proponente realize novas captações de recursos com o **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros** do presente edital, **poderá celebrar termo aditivo** para aporte das novas captações, observado o limite do projeto/atividade tal como mencionado no Certificado e a elaboração de novo plano de trabalho de acordo com o projeto originalmente aprovado e as disposições legais pertinentes;

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. As Associações com proposta(s) selecionada(s) e habilitada(s) nos termos deste Edital de Chamamento Público e na vigência do **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros**, que obtiverem êxito na captação dos recursos adequados à execução do projeto/atividade, observando os limites deste edital, deverá(ão) apresentar seu(s) plano(s) de trabalho, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.2. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado, exclusivamente no modelo previsto no **Anexo VI** deste Edital, a ser protocolado na sede do COMDI, para ser analisado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

15.3. O Plano de Trabalho será elaborado pelas Associações e deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto, observados ainda os termos e as condições constantes neste edital e no modelo oficial do Anexo VI.

15.3.1. Os ajustes eventualmente necessários ao Plano de Trabalho apresentado pelas Associações serão realizados através de diálogo técnico com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através da Comissão de Seleção e Julgamento, para que a redação final esteja adequada aos termos do edital e seja compatível com a concepção apresentada no projeto.

15.4. O **plano de trabalho** deverá observar os requisitos previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas pertinentes, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e os projetos e atividades e as metas a serem atingidas;
- II. Descrição das metas a serem atingidas e resultados a serem atingidos;
- III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto pela parceria;
- IV. Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas;
- V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.4.1. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá ser realizada com base em pesquisa de compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, conforme declaração expressa no ANEXO V.

15.4.2 A Associação é responsável pela guarda dos documentos pelo período de 10 (de₁z₄)

anos, a contar do dia útil subsequente àquele determinado para a apresentação da prestação de contas final da parceria.

15.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDI-SMAS, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, procederá à análise do plano de trabalho e respectiva orçamentação.

15.6. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no plano de trabalho apresentado e/ou na respectiva orçamentação, esgotados o previsto no item 15.3.1. deste edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI-SMAS, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, convocará a Associação, por meio de ofício, para no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício para proceder aos ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto/atividade, do edital e da legislação em vigor.

15.6.1. As inadequações no plano de trabalho que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 15.6 deste edital, poderá ensejar, a critério da Comissão de Seleção e Julgamento, o adiamento da avaliação do Plano de Trabalho para a data subsequente ou ainda, na perda do direito à celebração da parceria.

15.7. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento que reprovar o (s) plano (s) de trabalho, observado o prazo para ajustes, devendo os recursos captados entrar para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI.

15.8. Após análise e aprovação do(s) plano (s) de trabalho pela Comissão de Seleção e Julgamento, o COMDI-SMAS publicará no site oficial da Prefeitura de Ibimirim a decisão referente ao(s) plano(s) de trabalho da(s) Associações apta(s) à formalização do Termo de Fomento com o município de Ibimirim, e, encaminhará os respectivos processos administrativos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que esta proceda às práticas administrativas necessárias à celebração do Termo de Fomento.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. A(s) Associações com projeto e atividades selecionado(s) e habilitado(s) neste Chamamento Público, no momento de celebração do **Termo de Fomento** será(ão) convocada(s) por meio de ofício para reapresentar a documentação elencada no item 11.2.2, em caso de alteração, bem como **atualização das certidões previstas** nos subitens VIII, IX e X:

16.1.1. Em se tratando de representação por procurador(a), deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com foto e CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a), desde que apresente os documentos comprobatórios citados na cláusula 8.2.2.

16.2. O prazo para reapresentação da documentação elencada na cláusula 16.1 deste edital, será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de protocolo do ofício.

16.3. O Plano de Trabalho e toda documentação exigida na cláusula 16.1 deste edital deverá ser entregue de forma impressa e também de forma digital através do e-mail comdi.ibimirim@gmail.com a sede do COMDI-SMAS ;

16.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá à análise da documentação apresentada pela Associação para **celebração do Termo de Fomento**.

16.5. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a Secretaria Municipal Assistência Social notificará a Associação por meio de ofício para, no prazo de até 90 (noventa) dias, regularizar a documentação e/ou as certidões.

16.6. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto na cláusula 16.5 deste edital, ensejará na apresentação de Plano de Trabalho atualizado, acompanhado da documentação regularizada, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de reversão dos recursos captados para a universalidade do FUMDIPI.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1. Aprovado(s) o(s) planos de trabalho pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI-SMAS, por meio da Comissão de Seleção e Julgamento, bem como cumpridas as disposições previstas nas cláusulas 16.1 a 16.6 deste edital, a(s) Associações será(ão) convocada(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social para assinar o Termo de Fomento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da convocação.

17.2. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI-SMAS a ocorrência de não assinatura dos termos no prazo determinado na cláusula 17.1 deste edital.

17.3. As despesas com a publicação do(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Fomento celebrado(s) no Diário Oficial do Município, correrão por conta da Administração Pública Municipal.

17.4. O(s) Termo(s) de Fomento será(ão) firmado(s) pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto/atividade, podendo ser prorrogado(s), mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação em vigor, observada a manifestação do gestor/a da parceria e ou do COMDI-SMAS.

17.4.1. As parcerias com recursos disponibilizados e não utilizados pela(s) Associações, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de assinatura do Termo de Fomento, deverão ser rescindidas, **salvo quando houver execução parcial do objeto**, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo COMDI-SMAS e pelo(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;

17.5. A Associação deverá **divulgar em seu sítio eletrônico institucional** oficial, quando houver, e em locais visíveis de sua sede social e do(s) estabelecimento (s) em que exerça

suas ações, desde a data de celebração da parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as seguintes informações:

- I. Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento, bem como do órgão da administração pública responsável;
- II. Nome da Associação e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- III. Descrição do objeto do Termo de Fomento;
- IV. Valor total do Termo de Fomento e os valores liberados;
- V. Situação da prestação de contas do Termo de Fomento, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Fomento, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com legislações pertinentes, a Associação, garantida a prévia defesa, poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de Administração Pública Municipal da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

18.2. A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantida a defesa da Associação, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

19. DOS ADITAMENTOS DECORRENTES DE NOVAS CAPTAÇÕES DE RECURSOS

19.1. Observado o limite estabelecido no **Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros**, a Associação que obtiver novas captações em benefício do seu projeto/atividade, poderá solicitar ao COMDI a formalização de Termo Aditivo, por meio de ofício, juntamente com os seguintes documentos:

- I. Ofício justificando a necessidade de celebração de termo aditivo para aporte dos recursos captados após a celebração da parceria;
- II. 01 (uma) via do plano de trabalho com as adequações necessárias para o aditamento;
- III. Referências de preço referente aos acréscimos decorrentes da nova captação.

19.2. Os aditamentos cujo objeto seja a ampliação do valor da parceria em virtude de novas captações de recursos pela Associação, limitam-se a 02 (dois) aditivos anuais, podendo o Conselho rever esse número mediante justificativa da Associação.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Declaração de que a Associação não emprega menor de 18 anos;
Anexo II	Declaração da não ocorrência de impedimentos;
Anexo III	Declaração de instalações, condições materiais e capacidade técnica;
Anexo IV	Declaração de Compatibilidade de Valores com os Praticados no Mercado;
Anexo V	Declaração de Habilitação;
Anexo VI	Modelo de Projeto

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Comissão de Seleção e Julgamento será instituída pelo COMDI através de Resolução específica e publicada no Diário Oficial do Município.

21.2. Será facultado à Comissão de Seleção e Julgamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

21.3. Os projetos e atividades e seus anexos, bem como os demais documentos entregues pelas Associações proponentes, **não serão devolvidos** qualquer que seja o resultado do chamamento público.

21.4. Os prazos e as datas constantes na cláusula 6 deste edital, poderão sofrer alterações por decisão da Comissão de Seleção e Julgamento do COMDI-SMAS em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Ibimirim e/ou site oficial da Prefeitura de Ibimirim;

21.5. Caberá à Associação oferecer acessibilidade em todas as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 , Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.

21.6. O Município de Ibimirim, por meio do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial da Prefeitura.

21.6.1. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

21.7. Encerradas as etapas de seleção e de habilitação e efetivada a captação dos recursos financeiros para a execução projeto/atividade selecionado, através dos depósitos em conta bancária do FUMDIPI, as Associações estarão habilitadas para o processo de formalização de parceria com o Município de Ibimirim, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a legislação vigente.

21.8. O(s) Termo(s) de Fomento que vier(em) a ser celebrado(s) será(ão) publicado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por extrato, no Diário Oficial do Município de

e/ou no site oficial da Prefeitura de Ibimirim;

21.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

21.10. Na hipótese em que, a partir da execução da parceria firmada resultem aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais;

21.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

21.12. As Associações proponentes são totalmente responsáveis pelo acompanhamento das publicações referentes ao presente chamamento público no Diário Oficial do Município e/ou no site oficial da Prefeitura de Ibimirim.

21.13. As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo COMDI através de Resolução específica do

COMDI - Ibimirim/PE, 02 de março de 2026

JOUSE CRISTINA VIEIRA
LIMA:05433685489

Assinado de forma digital por JOUSE
CRISTINA VIEIRA LIMA:05433685489
Dados: 2026.02.23 11:41:38 -03'00'

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE A ASSOCIAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS. (Preferencialmente em Papel Timbrado)

A [identificação da ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a). presidente/representante da [identificação do responsável pela Associação], portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ibimirim, xx de xxxx de 202_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação; carimbo)
(CPF nº ----- e RG nº-----)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS **(Preferencialmente em Papel Timbrado)**

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da Associação] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não serão remunerados, a qualquer título, com recursos da parceria membros de Poder ou do Ministério Público; servidor ou empregado público da Administração Pública com a qual a parceria está sendo firmada; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública, patrimônio público, crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores ou ainda crimes eleitorais para os quais a lei determine pena privativa de liberdade

Ibimirim, xx de xxxx de 202_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação; carimbo)
CPF nº ----- e RG nº-----

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA.

(Preferencialmente em Papel Timbrado)

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da Associação], inscrita no CNPJ nº....., pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro, ainda, que a Associação possui instalações e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do projeto apresentado no Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Ibimirim, xx de xxxx de 202__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação;
carimbo) CPF nº ----- e RG nº)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES COM OS PRATICADOS NO MERCADO.

Preferencialmente em Papel Timbrado)

Eu , [identificação do responsável pela Associação], inscrito no CPF nº ----- e RG nº ----- , na qualidade de responsável pelo projeto [TÍTULO], inscrito no Edital de Chamamento Público nº 0X/20XX, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

Ibimirim, xx de xxxx de 202_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação;
carimbo) CPF nº ----- e RG nº)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Chamamento Público COMDI-SMAS /Ibimirim Nº 01/2025 (Preferencialmente em Papel Timbrado)

Declaro, para fins de participação no Edital de Chamamento Público COMDI-SMAS /Ibimirim Nº 01/2025, que a Associação (Inserir razão social da Associação), inscrita no CNPJ sob o nº (Inserir CNPJ da Associação), é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na **Cláusula 16 deste Edital**, essenciais à formalização de parceria, e me comprometo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento.

Estou ciente de que as informações apresentadas neste projeto/atividade que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria, fazendo constar as mesmas no Plano de Trabalho.

Estou ciente de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará a não celebração da parceria e destinação dos recursos captados para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMDIPI - Ibimirim

Ibimirim, xx de xxxx de 202_.

(

(Nome e Cargo do Representante Legal da Associação;
carimbo) (CPF nº ----- e RG nº -----)

ANEXO VI
MODELO DE PROJETO

Chamamento Público SMDS/CMI Nº 001/2026 (em
papel timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS	
NOME DA OSC	
CNPJ	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
CPF	
CARGO	
PROFISSÃO	
E-MAIL	
TELEFONE	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:
PÚBLICO ALVO:
NÚMEROS DE ATENDIDOS PELA OSC:
NÚMEROS DE ATENDIDOS NO PROJETO:
VALOR SOLICITADO: VALOR DE CONTRAPARTIDA: <u>(se houver)</u> VALOR DE EXECUÇÃO: <u>(valor da planilha de custo)</u> PARCELAS: () ÚNICA; () DUAS DE VALORES IGUAIS; () TRÊS OU MAIS (deve ser informado em quantas parcelas e seus respectivos valores será feita a captação para melhor organização financeira do Fundo Municipal do Idoso), INÍCIO DA EXECUÇÃO:

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

(A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências).

4. OBJETIVOS

4.1 OBJETIVO GERAL:

(É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização).

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

- Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);
- Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
- Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
- Claros (para evitar interpretações diversas);
- Realistas (espelhando a realidade).

5. METODOLOGIA

(Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência).

6. METAS E RESULTADOS

As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).

7. ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinaliza se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.

MÉTODOS DE VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:	
5. CAPACIDADE INSTALADA (deve ser informada a capacidade para execução do objeto do projeto)	
RECURSOS HUMANOS	
INSTALAÇÕES FÍSICAS	
MOBILIÁRIO E ELETRÔNICOS	
OUTROS	

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
ATIVIDADES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
RECURSOS HUMANOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
DESPESAS OPERACIONAIS				
OUTRAS DESPESAS				

PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/COMDI					
RECURSOS HUMANOS					
CARGO	FUNÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%

Responsável pelas informações:			Data:		

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/COMDI					
DESPESAS DE CAPITAL (Materiais Permanentes, outros)					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:				Data: __/__/__	

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/COMDI					
DESPESAS OPERACIONAIS					
(Transporte, Alimentação, Materiais de Limpeza, Material de Escritório, outras)					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR SOLICITADO			
		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	%

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/COMDI		
RESUMO		
VALOR SOLICITADO		
	TOTAL	%
RECURSOS HUMANOS		
DESPESAS DE CAPITAL		
DESPESAS OPERACIONAIS		
TOTAL		

PLANILHA DE CUSTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/COMDI		
RESUMO		
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: As parcelas deverão ser distribuídas trimestralmente conforme previsão de utilização para cada período. O repasse da última parcela deverá ser previsto para três meses antes do encerramento da parceria. Preencha a tabela conforme período de execução do projeto		
PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	1	R\$
2ª	4	R\$
3ª	7	R\$
...	8	R\$
TOTAL		R\$

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Local, _____ de _____ de 20____

Nome/Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil